



Prefeitura do Município de São Simão

CNPJ 45.369.220/0001-25 - PABX (16) 684-1511 - FAX (16) 684-2221

e-mail: pmss@tennet.com.br

Rua Rodolfo Miranda, 167 – Centro – CEP 14.200-000 – São Simão – SP

Gabinete do Prefeito

Lei n.º 2.013, de 11 de Maio de 2007.

Autógrafo n.º 018, de 08 de Maio de 2007;
Projeto de Lei n.º 018, de 07 de Maio de 2007;
Autor: Vereador André Luiz Rodrigues Reche.

Dispõe sobre a inserção do termo “Terra de Marcelo Grassmann” na exibição da nomenclatura oficial do Município e dá outras providencias.

MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, determinado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Simão, a inserção do termo “Terra de Marcelo Grassmann” na exibição de suas respectivas nomenclaturas oficiais.

§ 1º - O Poder Executivo deverá constar na exibição de sua nomenclatura – “Prefeitura Municipal de São Simão – SP – Berço da Proclamação da Republica – Terra de Marcelo Grassmann”, disposto nessa seqüência;

§ 2º - O Poder Legislação deverá constar na exibição de sua nomenclatura - “Câmara Municipal de São Simão – SP – Berço da Proclamação da Republica – Terra de Marcelo Grassmann”, disposto nessa seqüência.

Art. 2º - A aplicação da presente Lei deverá ser obedecida:

- a) em impressos oficiais (papeis, ofícios, envelopes, convites, câmes de impostos, conta de agua, guias, etc.);
- b) em banner, folder, cartaz, programação de eventos ou outras divulgações impressas;
- c) em locução sonora em eventos quando for mencionada a nomenclatura oficial do Município;
- d) em placas inaugurativas;
- e) em veículos oficiais, quando esses apresentarem a descrição da nomenclatura do Município.

*São Simão, Berço da Proclamação da República,
Terra de Marcelo Grassmann.*



Prefeitura do Município de São Simão

CNPJ 45.369.220/0001-25 - PABX (16) 684-1511 - FAX (16) 684-2221

e-mail: pmss@tennet.com.br

Rua Rodolfo Miranda, 167 – Centro – CEP 14.200-000 – São Simão – SP
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – No caso específico do Poder Executivo, estendem-se os efeitos desta Lei a todos os seus departamentos nos casos que envolvam os itens dispostos neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Simão/SP, aos 11 de Maio de 2007.

MARCELO APARECIDO DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

*São Simão, Berço da Proclamação da República,
Terra de Marcelo Grassmann.*

